



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.060, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2010

Servidor Responsável

Abre crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 em dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias do Município de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 11 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Sub Unidade 0 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e Adolescente	
08.243.004	Integração Social Municipal	
08.243.004.1.0048	Aquis Equipamento p/ Esporte Nota 10	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	-----R\$ 10.000,00
Total da Unidade 11		-----R\$ 10.000,00
Total da Instituição 2		-----R\$ 10.000,00
Total Geral		-----R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa		
Unidade 7 - Serviço de Saúde		
Sub Unidade 0 - Serviço de Saúde		
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.007	Gestão do S.U.S.	
10.122.007.2.0057	Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	-----R\$ 10.000,00
Total da Unidade 7		-----R\$ 10.000,00
Total da Instituição 2		-----R\$ 10.000,00
Total Geral		-----R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001-03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de agosto de 2010.


Luiz Carlos Marques
Prefeito Municipal